

LEI Nº 399/2014

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Iati, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara dos Vereadores do Município de Iati aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Iati, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de Iati, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 83.920.000,00 (Oitenta e três milhões e novecentos e vinte mil reais), e fixa a despesa em R\$ 79.409.000,00 (setenta e nove milhões, quatrocentos e nove mil reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 3.461.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA	TRIBUTÁRIA.....	R\$	1.262.400,00
RECEITAS	DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.950.000,00
RECEITA	PATRIMONIAL.....	R\$	2.690.200,00
RECEITA	DE SERVIÇOS.....	R\$	357.200,00
TRANSFERÊNCIAS	CORRENTES.....	R\$	52.234.700,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>238.700,00</u>
SOMA.....	R\$	58.733.200,00

...

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>26.665.000,00</u>
SOMA.....	R\$	26.715.000,00

...

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	2.740.000,00
	R\$	(4.268.200,00)
TRANSF. CORRENTES (DEDUÇÕES)	R\$	83.920.000,00

TOTAL GERAL.....

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....R\$ 59.748.200,00

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL. R\$ 19.660.800,00
TOTALR\$ 79.409.000,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	28.342.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	47.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>24.252.100,00</u>
SOMA.....	R\$	52.641.500,00

...

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	25.684.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	120.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>963.000,00</u>
SOMA.....	R\$	26.767.500,00
...		
	R\$	79.409.000,00
TOTAL DA DESPESA.....		
	R\$	1.050.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	<u>3.461.000,00</u>
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....		
	R\$	83.920.000,00
TOTAL GERAL.....		<u>83.920.000,00</u>

IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	1.605.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	8.560.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	2.474.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	3.258.000,00
SAÚDE.....	R\$	14.128.800,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	22.591.200,00
CULTURA.....	R\$	1.261.400,00
URBANISMO.....	R\$	5.507.000,00
HABITAÇÃO.....	R\$	350.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	8.440.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	1.862.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	3.948.000,00
COMUNICAÇÕES.....	R\$	50.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	400.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	2.617.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	<u>2.356.500,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	79.409.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	1.050.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	3.461.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 83.920.000,00,

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO.....	R\$	1.610.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	2.203.800,00
SEC.GERAL DO CONTROLE INTERNO.....	R\$	62.100,00
SEC.DE COORD. POLÍTICA DE GOVERNO....	R\$	54.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	4.096.700,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	2.170.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$	23.119.100,00
SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS	R\$	4.061.100,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	14.297.800,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	1.761.400,00
SEC. AGRICULTURA E PECUARIA.....	R\$	4.603.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
URBANOS.....	R\$	16.653.500,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....		1.412.000,00
IPREVI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO	R\$	
MUNICÍPIO DE IATI	R\$	<u>3.304.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	R\$	79.409.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	1.050.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>3.461.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	83.920.000,00

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 2% (dois por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 2% (dois por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;

III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;

IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

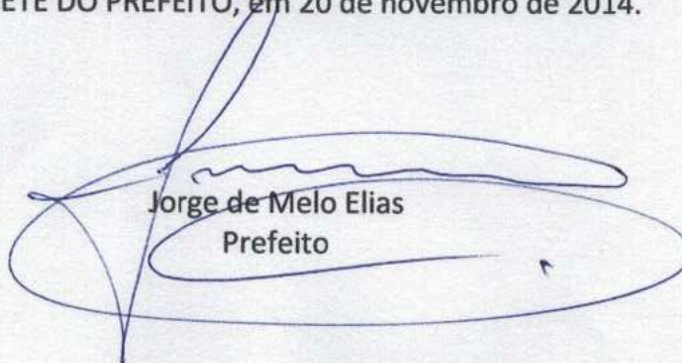
Art. 6º - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de novembro de 2014.



Jorge de Melo Elias
Prefeito